

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 8 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso XVII, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas - ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 780ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2020, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em cumprimento à Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ao Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e com base nos elementos constantes no Processo n. 02501.000309/2013-15, resolveu:

Alterar o art. 6º da Resolução nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 8 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos III e XVII, do Regimento Interno da ANA, aprovado pela Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 780ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2020, considerando o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000309/2013-15, resolveu:

Delegar competência para o exame, a decisão e a publicidade dos pedidos de outorga e atos deles decorrentes, e dá outras providências.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 7 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 19/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.018 - ADEMIR FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO VICENTE LOPES, Açude São Gonçalo, Município de MARIZÓPOLIS/PB, irrigação.

Nº 1.019 - BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A, rio São Francisco, Município de São Mate NEÓPOLIS/SE, termoelétrica.

Nº 1.020 - EVOLUTION POWER PARTNERS S.A, rio São Francisco, Município de São Mate NEÓPOLIS/SE, termoelétrica.

Nº 1.021 - PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA, rio Amazonas, Município de AFUÁ/PA, indústria.

Nº 1.022 - PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA, rio Amazonas, Município de AFUÁ/PA, indústria.

Nº 1.023 - MARIA RITA BARBOSA DO NASCIMENTO, Rio Jequitinhonha, Município de ARAÇUAÍ/MG, irrigação.

Nº 1.024 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Rio Mucuri, Município de CARLOS CHAGAS/MG, consumo humano.

Nº 1.025 - GISELE ROBERTI GIL, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, consumo humano.

Nº 1.026 - IRIA TARCILA DA SILVA VENTURA, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, consumo humano.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 1.027, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 19/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Norte Energia S/A, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/PA, consumo humano.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 197, DE 8 DE MAIO DE 2020

Atualiza os fatores do banco de professor-equivalente do Magistério Superior das universidades federais, de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA E O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 2º, e no § 1º, III, do art. 6º, ambos do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, resolvem:

Art. 1º Ficam atualizados os fatores do banco de professor-equivalente do Magistério Superior das universidades federais, de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, tendo em vista a revisão das tabelas remuneratórias estabelecidas na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, conforme abaixo especificado:

I - para a carreira do Magistério do Ensino Superior, ficam estabelecidos os seguintes fatores:

a. em regime de dedicação exclusiva, em um inteiro e sessenta e cinco centésimos;

b. em regime de quarenta horas semanais, em um inteiro; e

c. em regime de vinte horas semanais, em sessenta centésimos;

II - para o cargo de Professor Titular-Livre do Magistério do Ensino Superior, ficam estabelecidos os seguintes fatores:

a. regime de trabalho de dedicação exclusiva, em três inteiros e cinquenta e dois centésimos;

b. regime de trabalho de quarenta horas semanais, em dois inteiros e treze centésimos e

c. regime de trabalho de vinte horas semanais, em um inteiro e vinte e nove centésimos;

III - para os Professores do Magistério do Ensino Superior substitutos:

a. em regime de vinte horas semanais, em sessenta centésimos; e

b. em regime de quarenta horas semanais, em um inteiro;

IV - para os Professores do Magistério do Ensino Superior visitantes em regime de dedicação exclusiva, em um inteiro e sessenta e cinco centésimos.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria Interministerial MP/MEC nº 399, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 11.699, DE 8 DE MAIO DE 2020

Altera o prazo de retorno às atividades presenciais de servidores participantes de iniciativas de gestão semelhantes às de que trata a Instrução Normativa SGP/MP nº 1, de 2018, que trata o art. 3º da Portaria SE/ME nº 6.313, de 14 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 17 e 18 da Portaria do Ministro de Estado da Economia - GM/ME nº 371, de 23 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto em seu art. 22, inciso II, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria SE/ME nº 6.313, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os servidores participantes de iniciativas de gestão semelhantes às de que trata a Instrução Normativa SGP/MP nº 1, de 2018, deverão retornar às suas atividades presenciais no Ministério da Economia até a data de 10 de julho de 2020, apresentando-se em sua unidade de lotação.

§ 1º Os servidores participantes de iniciativas de gestão de que trata caput que tenham interesse em aderir ao programa de gestão em experiência-piloto a ser implementado no âmbito do Ministério da Economia deverão observar os requisitos previstos na Norma de Execução de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 2º O dirigente da unidade deverá comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas a listagem de servidores que retornaram as suas atividades presenciais, no âmbito da referida unidade.

§ 3º Compete ao dirigente da unidade do servidor de que trata o caput realizar a divulgação do alcance das metas trimestrais, referente ao período em que o servidor esteve inserido na iniciativa de gestão sob supervisão da respectiva unidade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores participantes das iniciativas de gestão instituídas na forma do art. 4º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria SE/ME nº 3.167, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYNS

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as importações de ventiladores pulmonares, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e capnógrafos, usados.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, IV e XV do art. 91 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o conteúdo da Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e da Resolução RDC nº 378, de 28 de abril de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resolve:

Art. 1º As importações de ventiladores pulmonares, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e capnógrafos, usados, ficam dispensadas das exigências contidas no art. 41 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

Art. 2º A produção de efeitos desta Portaria está limitada ao período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme declarada na Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

